



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de PaineL, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de julho de 2022, às 14:00 horas**, no endereço supra se reunirão a presidente da comissão de licitações e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 42/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRUÇÃO DE 15 CASAS POPULARES EM MATERIAIS MISTOS, QUE SERÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II, na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, com entrega imediata, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no anexo II, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRUÇÃO DE 15 CASAS POPULARES EM MATERIAIS MISTOS, QUE SERÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II,, com entrega imediata, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no anexo II.

1.2 O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 1.071.618,60 (um milhão, setenta e um mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, sendo o valor máximo unitário de **R\$ 71.441,24 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI

Sendo **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)** de recursos advindos do Estado de Santa Catarina através do Processo N° SDS 592/2022 do Programa Mais Moradia e **R\$ 21.618,60 (vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos)** de contrapartida de recursos próprios do Município de Painei.

1.3 O não cumprimento do disposto nos itens do presente edital acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

1.4 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exercem atividade compatível com o objeto da presente licitação e estar cadastrado junto à Administração até 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei n. 8.666/93.

1.5 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

1.6 A(s) licitante(s) contratada(s) responderá(ão) pela solidez e segurança dos serviços objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

OBS: Para comprovação do item 1.4 do Edital será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Painei.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINEL – SC**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRUÇÃO DE 15 CASAS POPULARES EM MATERIAIS MISTOS, QUE SERÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II

RAZAO SOCIAL DO

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL – SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRUÇÃO DE 15 CASAS POPULARES EM MATERIAIS MISTOS, QUE SERÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

2.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

2.5 - Os envelopes dos documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser encaminhados através dos Correios e serão protocolizados imediatamente após o seu recebimento.

2.5.1 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados na forma do subitem 2.5.

2.6 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV declaração I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2 – A presidente realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.3 – Os envelopes serão recebidos até a hora de início do certame (14:00hrs).

4.4 – Não terá período de tolerância após a data prevista para o início do certame.

5 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1 O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição ou registro da CONTRATADA, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e demais débitos federais (CND Conjunta Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos tributários e sociais instituídos em Lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade Fiscal junto ao Estado sede do Licitante.

e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CND Trabalhista.)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

f) Cartão do CNPJ

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA

a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste **o responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA do Estado do SANTA CATARINA, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

c) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

d) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

e) Apresentar cópia **autenticada do Balanço e registrado de acordo com o enquadramento da empresa, nos órgãos competentes**, sendo que serão consideradas habilitadas as empresas que apresentem, concomitantemente, no Balanço do último exercício, os índices definidos pelas fórmulas abaixo. Tendo em vista que a licitante também deverá apresentar junto do balanço a planilha em papel timbrado assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, ambos identificados, aplicando os respectivos índices abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Seco} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ menor ou igual a } 0,50$$

f) Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes às obras objeto desta licitação, ou seja, Construção Civil, podendo estes ser em Atestado e Acervo Técnico separados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado;

1.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo IV Declaração II), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI

ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo IV declaração III);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV declaração IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) **Fazer visita técnica** do Local da Obra, pelo arquiteto ou engenheiro responsável da Empresa, para reconhecimento do local, onde será emitido um Atestado de Visita pelo Departamento de Licitações assinado pelo engenheiro responsável pela Prefeitura Municipal de Painei, que será obrigatoriamente anexado junto aos documentos de habilitação;

Ou apresentar declaração de renúncia da visita ao local da obra, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. (Modelo de declarações no Anexo IV Declaração V)

Obs: A visita deverá ser agendada com antecedência com o Engenheiro responsável Sr. Nivaldo Broering Andrade Alves, através do telefone (49) 32350033 ou (49) 32350034 e endereço eletrônico licitacao@painei.sc.gov.br, que irá mostrar o local da obra e assinar o atestado de reconhecimento.

e) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob pena cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas e equipamentos especializados necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

6- PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A proposta deverá redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- Nome, endereço e **CNPJ**
- Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;

- **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- **Orcamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14. Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**

- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2. Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

6.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.7. Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá está.

6.8 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

7.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

7.3 Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5 Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.6 Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7. Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital e seus anexos.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) ser apresentada segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, e prazo máximo para a execução dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

serviços deverá ser de acordo com Cronograma, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; o valor total da proposta e declaração.

b) ser apresentada segundo seu modelo, a planilha quantitativa, sendo que o valor cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao do valor orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação. Deverá conter a soma dos itens.

c) além da proposta física, as empresas deverão apresentar também suas propostas de maneira digital, (em CD, DVD ou Pendrive) através do Sistema - Compras-AutoCotação que pode ser obtido gratuitamente no seguinte link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> VERSÃO 2.0.26 sendo que para isso acompanha este edital o arquivo eletrônico “AC_LICITACAO_TP_4_2022” para a confecção das propostas.

d) apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo VI, ANEXO VI.

e) ser apresentada segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos

f) apresentar declaração que irá cumprir os prazos de execução de acordo com o cronograma apresentado, após emissão da ordem de serviço.

8.1 O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser no mesmo dia do julgamento das HABILITAÇÕES, desde que na data deste julgamento, pelas licitantes presentes (sócio administrador ou procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no art. 109, I, “a” da Lei n. 8.666/93.

8.2– Não poderão participar da presente licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

Administração;

d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Painei - SC;

f) consórcio de empresas.

8.3 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 5.1.2 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, murais, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 9.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, segundo a de classificação.

9.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do certame, a intenção de recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4. Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

Órgão- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Habitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

Órgão	05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Dotação 28- R\$ 1.050.000,00- RECURSO ESTADUAL
	Dotação 27- R\$ 21.618,60- RECURSO PRÓPRIO

13 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 – Para o envio do contrato via correios o prazo será de DEZ DIAS a contar da data do aviso do recebimento (AR).

13.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 13.1.

13.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do objeto será efetuado por transferência ou boleto bancário em até trinta dias após a entrega deste.

14.2 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante a Nota Fiscal correspondentes ao item fornecido à Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento.

15 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 – APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) A LICITANTE TERÁ O **PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INICIAR AS OBRAS TENDO QUE ENTREGAR EM NO MÁXIMO 180 DIAS TODAS AS EDIFICAÇÕES.**

15.2 – A obra será fiscalizada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, na entrega do item licitado, para observar se o serviço obedece às condições exigidas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

15.3- Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Servidor Público Municipal o Sr. NIVALDO BROERING, engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

15.4 - Tal representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

- Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;

- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- Executar o contrato com atraso injustificado, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos;

- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos.

17.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacao@painel.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão.

18.2 – A Presidente da comissão de licitações opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

18.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

18.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico poderão ser consideradas pelo provedor como spams ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3225- 0035, no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta.

18.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

18.6 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.painel.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Painel, Setor de Contratos e Licitações, situado à Rua Basílio Pessoa nº 36, Centro, Painel – Santa Catarina, pelo telefone (49) 3235-0035, ou pelo E-mail : licitacao@painel.sc.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

19.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.6 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente da comissão.

19.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.9 – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

19.10 – O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

19.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.12 – São anexos constantes a este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITO E PROJETO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Painel, 23 de junho de 2022

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito Municipal